



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN
(ao PL 1.179, de 2020)
Supressiva

Suprime-se o art. 8º do Projeto de Lei nº 1.179, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo que ora se procura suprimir objetiva suspender a aplicação do direito de arrependimento do consumidor quando adquirir produto ou serviço por entrega domiciliar (*delivery*).

Justamente por ser a medida mais recomendada à contenção da pandemia do Covid-19 o isolamento social – o que implica em crescente demanda por entregas em domicílio – é que os consumidores não podem ver-se privados de seus direitos relativos a essa modalidade de serviço.

Acreditamos que o Autor propôs a suspensão em exame com o objetivo de salvaguardar a empresa de cancelamentos e desistências que pudessem influir na organização do fluxo de caixa das empresas que trabalham com *delivery* em um período de depressão econômica causada pela pandemia, contudo não cremos que tal justificativa possa ser suficiente para afastar a proteção consumerista nesse momento.

Apresentamos, portanto, a presente emenda supressiva e contamos com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT – SE

SF/20333.98243-40